

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.594 de 22/04/2014, pela qual o Município de Pirassununga estabeleceu Convênio de Cooperação, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 47/2019-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pirassununga, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.648/2014 e com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.431/2019, reunido em 18 de dezembro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 47/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pirassununga, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	20,77	20,77	41,54
De 11 a 15	m ³	2,09	2,09	4,18
De 16 a 20	m ³	2,86	2,86	5,72
De 21 a 25	m ³	3,40	3,40	6,80
De 26 a 30	m ³	4,23	4,23	8,46
De 31 a 35	m ³	4,96	4,96	9,92
Acima de 36	m ³	5,73	5,73	11,46

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	10,39	10,39	20,78
De 11 a 15	m ³	1,57	1,57	3,14
De 16 a 20	m ³	2,15	2,15	4,30
De 21 a 25	m ³	3,40	3,40	6,80
De 26 a 30	m ³	4,23	4,23	8,46
De 31 a 35	m ³	4,96	4,96	9,92
Acima de 36	m ³	5,73	5,73	11,46

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	27,44	27,44	54,88
De 11 a 15	m ³	3,02	3,02	6,04
De 16 a 20	m ³	3,89	3,89	7,78
De 21 a 25	m ³	4,62	4,62	9,24
De 26 a 30	m ³	5,55	5,55	11,10
De 31 a 35	m ³	6,38	6,38	12,76
Acima de 36	m ³	7,80	7,80	15,60

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	40,75	40,75	81,5
De 41 a 50	m ³	7,34	7,34	14,68
De 51 a 100	m ³	7,99	7,99	15,98
De 101 a 500	m ³	10,09	10,09	20,18
De 501 a 1.000	m ³	11,68	11,68	23,36
Acima de 1.001	m ³	14,81	14,81	29,62

CATEGORIA MISTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	27,44	27,44	54,88
De 11 a 15	m ³	2,09	2,09	4,18
De 16 a 20	m ³	2,86	2,86	5,72
De 21 a 25	m ³	3,4	3,4	6,80
De 26 a 30	m ³	4,23	4,23	8,46
De 31 a 35	m ³	4,96	4,96	9,92
Acima de 36	m ³	5,73	5,73	11,46

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 20,77

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 20,77) + (5 m³ x R\$ 2,09 = R\$ 10,45)

Tarifa de Água = R\$ 20,77 + R\$ 10,45

Tarifa de Água = R\$ 31,22

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 20,77

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 20,77) + (5 m³ x R\$ 2,09 = R\$ 10,45)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,77 + R\$ 10,45

Tarifa de Esgoto = R\$ 31,22

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 20,77) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,77)

Tarifa Total Mínima = R\$ 20,77 + R\$ 20,77

Tarifa Total Mínima = R\$ 41,54

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 31,22)

Tarifa Total = R\$ 31,22 + R\$ 31,22

Tarifa Total = R\$ 62,44

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	344,37
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	169,98
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	249,59
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	142,32
5	Ligação de água - na Calçada	91,33
6	Ligação de esgoto - na Calçada	99,09
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	208,38
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	191,86
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	169,98
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	38,81
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	44,31
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	55,68
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	38,81
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	44,31
15	Mudança de Cavalete normal	122,5
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	11,02
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	97,86
18	Troca de Registro do Cavalete	41,29
19	Troca de Registro da Calçada	112,85
20	Lacração de hidrômetro	7,43
21	Conserto de Cavalete	41,29
22	Colocação de pé de torneira	44,31
23	Conserto de ligação de água	117,12
24	Aferição de hidrômetro	34,42
25	Recape de asfalto m ²	104,6
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	44,17
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	82,57
28	Mudança de caixa padrão	70,19
29	Desentupimento de ligação de esgoto	75,84
30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	38,81
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	19,39

32	Limpeza de fossa 12 m ³	220,48
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m ³	13,8
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	3,76
35	Expedição de 2ª via recibo de água	3,57
36	Certidões de abastecimento	24,77
37	Outras Certidões	14,45
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	228,4
38.1	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	18,27
39	Análise de Projetos e Melhorias de Infraestrutura	
39.1	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos	772,48
39.2	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	129,34
39.3	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	75,05
39.4	Fornecimento de diretrizes para desmembramento de lotes de terreno	168,67